



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá providências.”

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º - A receita líquida total estimada é de R\$ 79.936.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil reais), na seguinte composição de categorias econômicas:



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	64.235.000,00	-	3.021.000,00	67.256.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.407.000,00	-	-	8.407.000,00
Receita de Contribuições	-	-	2.849.000,00	2.849.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00	-	30.000,00	115.000,00
Receita de Serviços	2.802.000,00	-	-	2.802.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(7.500.000,00)	-	-	(7.500.000,00)
Transferências Correntes	59.491.000,00	-	-	59.491.000,00
Outras Receitas Correntes	950.000,00	-	142.000,00	1.092.000,00
Receitas de Capital	3.750.000,00	-	-	3.750.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	50.000,00	-	-	50.000,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	-	-	3.300.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00	-	-	400.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	-	-	8.930.000,00	8.930.000,00
Contribuições - Intra OFSS	-	-	8.930.000,00	8.930.000,00
Total:	67.985.000,00	-	11.951.000,00	79.936.000,00

Art. 5º - A despesa total fixada é de R\$ R\$ 79.936.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	59.197.000,00	2.000.000,00	7.197.250,00	68.394.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.556.000,00	1.665.000,00	6.805.250,00	43.026.250,00
Outras Despesas Correntes	24.641.000,00	335.000,00	392.000,00	25.368.000,00
Despesas de Capital	5.625.650,00	520.000,00	-	6.145.650,00
Investimentos	4.320.000,00	520.000,00	-	4.840.000,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	1.305.650,00	-	-	1.305.650,00
Reserva de Contingência	642.350,00	-	4.753.750,00	5.396.100,00
Total:	65.465.000,00	2.520.000,00	11.951.000,00	79.936.000,00

II - Por órgãos e funções:



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	2.520.000,00	-	2.520.000,00
Legislativa	2.520.000,00	-	2.520.000,00
Prefeitura Municipal	45.586.000,00	19.879.000,00	65.465.000,00
Administração	8.347.000,00	-	8.347.000,00
Assistência Social	-	3.565.000,00	3.565.000,00
Saúde	-	16.314.000,00	16.314.000,00
Educação	23.496.000,00	-	23.496.000,00
Cultura	206.000,00	-	206.000,00
Urbanismo	6.308.000,00	-	6.308.000,00
Saneamento	2.270.000,00	-	2.270.000,00
Gestão Ambiental	1.230.000,00	-	1.230.000,00
Agricultura	792.000,00	-	792.000,00
Comércio e Serviços	92.000,00	-	92.000,00
Transporte	602.000,00	-	602.000,00
Desporto e Lazer	295.000,00	-	295.000,00
Encargos Especiais	1.305.650,00	-	1.305.650,00
Reserva de Contingência	642.350,00	-	642.350,00
Regime Próprio de Previdência Social -	-	11.951.000,00	11.951.000,00
Previdência Social	-	7.212.250,00	7.212.250,00
Reserva de Contingência	-	4.738.750,00	4.738.750,00
Total:	48.106.000,00	31.830.000,00	79.936.000,00

Art. 6º - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 67.985.000,00 (Sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 9º - As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2020 será no total de R\$ 5.396.100,00 (Cinco milhões trezentos e noventa e seis mil e cem reais), na seguinte ordem:

I – R\$ 642.350,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o RPPS, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais.

III – R\$ 4.738.750,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10. É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11. Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

- X - Despesas por órgãos;
- XI - Despesas por funções;
- XII - Receitas por categorias econômicas;
- XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;
- XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;
- XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;
- XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);
- XVII - Demonstrativo da receita e despesa;
- XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;
- XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;
- XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;
- XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;
- XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.


Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na Secretaria Municipal)